DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Atos de Pessoal 3
Portarias 3
Nomeação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.772, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA A SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLINA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 120 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispôs sobre a distribuição da complementação VAAR – Valor Aluno Ano Resultado – às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades estabelecidas, apresentarem melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 120/2009 de 26 de novembro de 2009, que dispôs sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município de Colina;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção e nomeação dos candidatos à função de confiança de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino especificados nas alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" do inciso III do art. 4º e do inciso III do § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 120/2009, em atendimento ao inciso I do §1º do art. 14 da Lei Federal nº. 14.113/2020, que regulamentou o FUNDEB, conforme adiante descrito:

§ 1º – O Docente em efetivo exercício de suas atividades, interessado na função de confiança de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino deverá participar do Processo de Inscrição e Seleção de Gestores Escolares por meio da Apresentação de Proposta de Trabalho junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 2º – Poderão inscrever-se docentes em efetivo exercício da Rede Municipal de Ensino ou docentes em efetivo exercício da Rede Estadual de Ensino da SEduc/SP afastados no Convênio de Parceria Educacional Estado/Município de Colina;

§ 3º – O processo de inscrição e seleção de Proposta de Trabalho de Gestão Escolar para atender às necessidades de provimento da função de confiança de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino será regulamentado em Edital publicado oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 4º – O docente deverá atender aos requisitos constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 120/2009 e no Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 5º – No ato da sua inscrição o candidato deverá apresentar Proposta de Trabalho de Gestão Escolar, responsabilizando-se integralmente pelas informações, documentos e pré-requisitos constantes no Edital;

§ 6º – Não será prestado qualquer tipo de assessoria técnica ao docente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a elaboração da sua Proposta de Trabalho;

§ 7º – Não será permitida a inclusão de novos documentos ou a substituição de qualquer documento pelo docente após a efetivação da sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 8º – O docente que incorrer nas situações previstas nos incisos I a IV, do *caput* do art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 120/09, tiver sofrido qualquer outra medida disciplinar no exercício da docência, nos últimos 5 (cinco) anos e/ou estiver cumprimento período de estágio probatório ou aviso prévio, terá sua Proposta de Trabalho automaticamente invalidada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 9º – As Propostas de Trabalho inscritas e validadas serão analisadas inicialmente por uma Comissão de Profissionais de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeados por profissionais ocupantes das funções elencadas nas alíneas "*a*", "*b*", "*c*", "d", "e" e "f" do inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº. 120/2009, a qual emitirá um parecer técnico e/ou atribuirá uma nota acerca da pertinência da Proposta no âmbito da Administração Escolar;

§ 10 – Posteriormente, a Proposta de Trabalho será submetida à análise do Conselho Municipal de Educação, por intermédio de uma comissão de seus membros representantes da comunidade escolar;

§ 11 – O Conselho Municipal de Educação, por meio de sua comissão de representantes descrita no parágrafo anterior, deverá considerar o parecer técnico dos profissionais de Apoio Pedagógico previsto no § 9º deste artigo, realizar a aferição do mérito e do desempenho da Proposta de Trabalho e classificar o docente candidato à função de confiança de Diretor de Escola junto ao Conselho Municipal de Educação;

§ 12 – O(s) docente(s) melhor(es) classificado(s) será(ão) nomedo(s) para a função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino por ato de Portaria do Chefe do Poder Executivo, para o preenchimento da(s) vaga(s) disponível(is) suficiente(s) a atender(em) a todas as unidades da rede pública municipal de ensino;

§ 13 – O docente que declinar da nomeação à função de Diretor de Escola será excluído do processo de seleção

em vigência, sem prejuízo de participação em outros processos que a Secretaria Municipal de Educação realizar no futuro.

Art. 2º – Havendo a necessidade de substituição temporária de Diretor de Escola, por qualquer motivo, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear o docente classificado da sequência do processo em vigência, em ordem decrescente de notas, ou na sua ausência, ao seu critério, observado o interesse público, até que seja realizado um novo procedimento de seleção, nos termos deste Decreto.

Art. 3º – Na ausência de lista de classificação ou tendo esgotados os nomes da última lista de classificação selecionada pelo Conselho Municipal de Educação, ou, ainda, caso o Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação não logre êxito de inscritos, poderá ser nomeado Diretor de Escola discricionariamente pelo Chefe do Poder Executivo, em caráter provisório, atendendo ao excepcional interesse público, até a realização de novo procedimento de seleção, nos termos deste Decreto.

§ 1º – Sob nenhuma hipótese, qualquer escola da Rede Municipal de Ensino poderá ficar sem Diretor responsável pelo seu funcionamento, mesmo que temporariamente;

§ 2º – A lista classificatória de propostas terá validade para o ano letivo em curso, podendo ser prorrogada, a critério do Chefe do Poder Executivo, até o limite do final do seu mandato, observado o interesse público.

Art. 4º – O Diretor de Escola nomeado que não desempenhar satisfatoriamente as suas atribuições de Gestor Escolar ou que apresentar frequência insatisfatória no desempenho da função, poderá ser destituído da função a qualquer tempo por ato de revogação de sua Portaria pelo Chefe do Poder Executivo, observados a Legalidade e o Interesse Público.

Art. 5º – O processo de seleção de propostas de trabalho pelo Conselho Municipal de Educação deverá ser concluído em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da apresentação dos pareceres técnicos pela comissão de profissionais de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao Conselho.

Art. 6º – O procedimento de seleção previsto neste Decreto será utilizado para a nomeação à função de confiança de Diretor de Escola para atender a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Colina.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.752 de 19 de agosto de 2024, em sua íntegra.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de outubro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA N.º 914, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

CONVOCA A CANDIDATA CLASSIFICADA E APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria.

Art. 1.º - CONVOCAR, a candidata classificada e aprovada do Concurso Público n.º 01/2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colina e manifestar interesse em assumir a vaga existente do cargo público efetivo, ser admitida para o exercício de suas atribuições, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação, respeitando-se a ordem classificatória, conforme abaixo relacionado:

I – INSPETOR DE ALUNOS (FEMININO) VAGAS DESTINADAS AFRODESCENDENTES:

NAIARA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA, 3.ª classificada.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 09 de Outubro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 909, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal Senhora ALEANDRA LIMA RICCIARDI - portadora do Registro

Geral n.º 26.728.467-6 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 21.º período apurado de 09 de Outubro de 2023 a 07 de Outubro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de Outubro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 910, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - CONCEDER, para a Senhora Jennifer Muguerza Bertazzi - portadora do Registro Geral n.º 41.240.225-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Educação Física), o adicional de Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, conforme previsão contida na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

I – 11.º período aquisitivo apurado de 19 de Agosto de 2023 a 26 de Setembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 26 do mês de Setembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo. .

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Outubro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 911, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Tharin Helena Paro Bombig - portadora do Registro Geral n.º 40.981.113-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Língua Portuguesa), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio, calculado sobre o salário base mensal, conforme Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

I – 3.º Período apurado de 11 de Setembro de 2023 a 01 de Outubro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 1º do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Outubro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA Nº 912, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA N.º 907, DE 07 DE OUTUBRO DO CORRENTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - REVOGAR, integralmente, a Portaria n.º 907, de 07 de Outubro do corrente ano.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 07 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.º 907/2024, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Outubro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Nomeação

PORTARIA N.º 913, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA, EM COMISSÃO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - NOMEAR, nos termos da Lei Complementar n.º 244/2017, o Senhor Julio Cesar Gonçalves - portador do Registro Geral n.º 32.577.988-0 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Fiscal Municipal de Arrecadação para exercer as atribuições inerentes do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, subordinado ao Senhor Chefe do Poder Executivo Público Municipal de Colina.

Art. 2.º - O funcionário ora nomeado no caput do artigo anterior fará jus ao pagamento de diferença, se existente, entre os rendimentos fixos do seu cargo efetivo para com o valor definido na Faixa Salarial “FX008” da Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar n.º 244/2017.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da nomeação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do último dia 07 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Outubro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....